



13° ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

ANALISE DA RENÚNCIA FISCAL EM FAVOR DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Alan Rutkowski Bernardes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

alanrbernardes@gmail.com

Irineu Afonso Frey

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

irineu.frey@ufsc.br

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar a Renúncia fiscal por região no Brasil em favor ao desenvolvimento de P&D para empresas tributadas pelo lucro real. A pesquisa se caracteriza como descritiva quanto ao seu objetivo. Quanto a abordagem do problema, pode-se caracterizar como quantitativa. Para a análise dos dados foi realizado uma pesquisa documental com base nos dados referentes a renúncia fiscal e o desenvolvimento da inovação tecnológica por região do Brasil dos períodos de 2006 a 2011, com base no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais. Constatou-se que os valores de Renúncia Fiscal e Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento aumentaram substancialmente ao longo dos anos. As regiões Sul e Sudeste concentram mais de 95% destes valores. Em contrapartida, as regiões Nordeste Norte e Centro-Oeste apresentaram respectivamente a melhor média de aproveitamento de Renúncia Fiscal em relação aos gastos de Pesquisa e Desenvolvimento.

Palavras-chave: Pesquisa e Desenvolvimento. Incentivo Fiscal. Lei do Bem

Realização:



Patrocínio:





1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de tecnologias no mundo está evoluindo cada vez mais rápido, criando tendências, revolucionando culturas, costumes e principalmente o ambiente e a forma de trabalhar nas empresas. Diante deste novo cenário, as entidades precisam se adaptar às necessidades exigidas pelos consumidores e desenvolver inovações para se manterem mais competitivas no mercado.

Em relação ao ambiente de trabalho, a busca do desenvolvimento tecnológico atinge os mais variados setores, desde a agricultura até os equipamentos de limpeza domiciliares, como por exemplo a inclusão máquinas e sistemas automatizados, gerando maior eficiência na realização do trabalho, impactando diretamente o resultado das empresas.

Visando fomentar o desenvolvimento das empresas nacionais, o governo Brasileiro instituiu incentivos fiscais para empresas que possuem o interesse em investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Para que se possa ter o benefício, é necessário que a empresa cumpra os requisitos e limitações das leis reguladoras, como por exemplo a elaboração de relatórios de desenvolvimento das inovações.

A contabilidade, que possui como objetivo principal “ avaliar a situação econômica e financeira de uma entidade” (Marion, 2009), pode atuar nas empresas que utilizam incentivos fiscais, de forma a garantir que se possa obter o melhor benefício com os incentivos fiscais e desenvolver seu negócio sem comprometer o desempenho, controlando os custos e riscos envolvidos no processo de inovação.

No âmbito governamental, contabilidade pode auxiliar no planejamento dos incentivos fiscais, de forma a criar metas e sistemas que controlam a resignação de receitas tributárias, para evitar que os incentivos desequilibrem o controle das contas públicas. Além disso, com as informações obtidas das empresas, é possível identificar de forma material o investimento realizado, e utilizar como fonte de dados para análise do desenvolvimento de determinada região ou área de atividade.

Neste contexto, o presente artigo propõe-se a analisar a Renúncia Fiscal por região das empresas que investiram em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) utilizando os benefícios previstos na Lei 11.196/05, mais conhecida como Lei do Bem, principal lei de incentivo de P&D para empresas tributadas pelo lucro real.

Realização:



Patrocínio:





Considerando o tema proposto, o presente estudo tem como propósito a seguinte pergunta de pesquisa: Qual é o comportamento da utilização de renúncia fiscal e Gastos em P& D por região no Brasil com o uso da Lei do Bem? Para responder esta questão, se tem como objetivo geral analisar a renúncia Fiscal por região em favor ao desenvolvimento de P&D referente aos períodos de 2006 a 2011.

Sendo assim, além desta introdução, o artigo está dividido em 3 partes. A primeira parte, o Referencial Teórico, apresenta de forma breve alguns conceitos necessários para a abordagem do tema deste trabalho. Posteriormente, a seção de Resultados da Pesquisa apresenta as análises quantitativas. Na terceira parte é apresentado a conclusão deste trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta fase da pesquisa será apresentado os conceitos relacionado aos temas deste trabalho, sendo dividido em 4 tópicos: Inovação, P&D, Incentivo e Renúncia Fiscal, e por último os aspectos pertinentes a Lei do Bem.

2.1 Inovação

A Lei de Inovação (2004) apresenta em seu inciso IV do artigo terceiro a inovação como: " Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços".

Em relação ao ciclo histórico da inovação, Santos (2011) com base em seu trabalho sobre abordagem do teórico Schumpeter, apresenta os ciclos da inovação:

A inovação e seu ciclo podem, historicamente, ser divididos em três etapas: invenção, presente desde o início da humanidade; imitação ou difusão, comum nos mercados cuja economia foi alicerçada pela produção e terceirização de produtos de consumo e inovação, estratégia para sustentabilidade econômica das organizações no século XXI, emergente após globalização da economia e alternativa para acompanhar a velocidade de demanda por novos produtos, característica da dinâmica contemporânea (2011, p.2).

Com o desenvolvimento da inovação, a competitividade no mercado tende a aumentar, pois, buscando perdurar em seus negócios, as organizações necessitam se manter atrativas, então passam a agregar em seus serviços e produtos aspectos como eficiência, tecnologia e sustentabilidade, de grande potencial econômico devido ao interesse geral da sociedade, sendo muito discutido atualmente nas mais variadas atividades econômicas (PEREIRA, 2011).

Realização:



Patrocínio:





13° ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

Assim como as mudanças de bens e serviços no mercado, os ambientes organizacionais acabam por receber forte influência da inovação, e para os gestores expandirem seus negócios, neste novo ritmo de mercado, precisam estar preparados para mudanças de estratégias, técnicas e processos utilizados em todos os setores da empresa (SILVA, 2014).

Sendo assim, pode-se observar que o conhecimento, a inovação ou a pesquisa e desenvolvimento com o passar dos anos vem se expandindo, podendo tornar-se tão importantes quanto os bens materiais da organização. Desta forma, a empresa que decide investir nesta área, encontra um potencial para a manutenção da continuidade da sua atividade, visto que estará mais apta a receber as demandas do mercado.

2.2 Pesquisa e Desenvolvimento Experimental

O Manual de Frascati (2002), é a referência mundial de aplicação e mensuração de dados relativos área Pesquisa e Desenvolvimento Experimental (P&D). Este manual propõe uma metodologia clara e padronizada e é publicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na qual o Brasil, apesar de não participar como membro, é considerado *key partner* (parceiro-chave), o que lhe permite participar ativamente na organização.

Sendo assim, conforme o Manual de Frascati (2002, p.38) são incluídos como Pesquisa e Desenvolvimento Experimental:

O trabalho criativo empregado de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o volume de conhecimentos, abrangendo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, bem como a utilização desses conhecimentos para novas aplicações.

Além de apresentar o conceito, o Manual de Frascati (2002) define três atividades de abrangência para a P&D: pesquisa básica, pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental. A pesquisa básica consiste em Trabalhos experimentais ou teóricos realizados com vistas a adquirir conhecimento sobre determinado assunto e a pesquisa aplicada se diferencia por ser caracterizar por trabalhos que buscam adquirir novos conhecimentos, direcionada para aplicação de algum objetivo prático. Por fim, o desenvolvimento experimental pode ser identificado como trabalhos sistemáticos realizados com base em pesquisas ou experiência prática já existente, objetivando melhorar seus resultados, incluídos a P&D Formal e Informal, e ocasionalmente outras atividades.

Realização:



Patrocínio:





13º ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

O Ministério da Ciência e Tecnologia, o órgão responsável, pela Política nacional de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, utiliza como referência metodológica o Manual de Frascati (2002) para acompanhar e avaliar os projetos de inovação contemplados por benefícios fiscais, como por exemplo Lei do Bem e a Lei de Informática, entre outras disposições legais.

2.3 Incentivos fiscais e Renúncia fiscal

Segundo Matias-Pereira (2011), os Incentivos Fiscais são vantagens concedidas às empresas com o objetivo de atender necessidades do Estado, como o desenvolvimento de determinadas regiões ou determinado setor econômico. Como contrapartida o Governo oferece isenções, devoluções, reduções ou postergações de tributos.

Ao longo da história os Governos têm se utilizado dos incentivos fiscais para atrair empresas, tendo como princípio a geração de empregos e renda, ajudando a se tornarem mais competitivas e especializadas, “garantindo por vezes a independência ou, pelo menos, a não total dependência da produção internacional de determinado produto ou serviço” (BRITO, 2012, p. 20).

O Governo Brasileiro apresenta em sua Constituição elementos relacionados a incentivos fiscais e desenvolvimento, sendo possível identificá-los, como por exemplo no seguinte artigo: “Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: II - garantir o desenvolvimento nacional” (BRASIL, 1988).

Ainda a mesma fonte jurídica, apresenta o incentivo como forma de regular a atividade econômica do país, aplicável a atividades públicas e privadas:

Art. 174: Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado (BRASIL, 1988).

No caput do artigo 219 da Constituição Federal é citado o incentivo ao mercado, bem como os seus objetivos finais, ou seja, o desenvolvimento nacional e o bem-estar social.

Art. 219: O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

Realização:



Patrocínio:





13º ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

Em relação a renúncia fiscal, embora o termo não possua um conceito definido, será utilizado como referência o apresentado na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu parágrafo primeiro do artigo quatorze (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000):

Art. 14: §1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Segundo Santos e Zandona (2009) e conforme o artigo citado, pode-se entender renúncia como a utilização de tratamento diferenciado sobre determinado tributo ou contribuição, implicando em uma redução de receitas tributárias a receber pelo governo. Desta forma ao reduzir a carga tributária, a renúncia pode atuar como forma de incentivo para empresas e ser implementado de acordo com a necessidade de cada setor ou região. Para garantir que a Renúncia cumpra o seu objetivo, governo pode definir limitações, bem como cumprimento de exigências, devendo estar previstas em texto legal.

Para que se tenha uma melhor gestão da tributação e do orçamento do Estado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), estabelece as seguintes condições e limitações para a renúncia fiscal em seu artigo 14:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim como é necessário existir um controle para que as atividades fins sejam alcançadas pelos instrumentos fiscais utilizados, é importante também que o governo

Realização:



Patrocínio:





possua um autocontrole e um planejamento para seu uso, de forma a evitar que ocorra um desequilíbrio das contas públicas, ainda que a longo prazo.

2.4 Lei do Bem

A Lei 11.196, publicada em 21 de novembro de 2005, traz em seu contexto alterações de decretos e leis de diversas áreas, gerando significativos incentivos fiscais, principalmente para as empresas do Lucro Real, acabando por ser popularmente nomeada como Lei do Bem.

O Capítulo 3 desta lei é um grande fomentador de incentivos fiscais, visando a aplicação de inovação, pesquisa e o desenvolvimento. A lei contempla diversas áreas de atuação onde podem ser implementados os incentivos fiscais, sendo especificadas pelo Decreto Nº 5.798 de 07/06/06.

Este decreto define como segmento de utilização dos incentivos fiscais a pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, tecnologia industrial básica e os serviços de apoio técnico, similar ao conceito proposto pelo Manual de Frascati (2002). O quadro 1 apresenta a descrição categorias permitidas para aplicação de incentivos fiscais:

Quadro 1 Categorias permitidas para aplicação de incentivos fiscais

Categoria	Especificação
a) pesquisa básica dirigida	Trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;
b) pesquisa aplicada	Os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;
c) desenvolvimento experimental	Os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.

Fonte: adaptado Decreto Nº 5.798 (2006)

Para aderir aos incentivos fiscais da Lei do Bem, a entidade deve realizar a entrada com o projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação ao MCTI, respeitando as normas e as exigências previstas. Desta forma, buscando incentivar e

Realização:



Patrocínio:



apoiar as empresas em seu desenvolvimento tecnológico a Lei do Bem traz os incentivos para as atividades contempladas, conforme apresentado no quadro 2:

Quadro 2 - Incentivos da Lei do Bem

Benefício	Como Funciona	Efeito Tributário	Significado Econômico
Dedução dos dispêndios com P&D, contratação de pesquisadores, patenteamento e cultivares	Dedução e exclusão na base de cálculo do IRPJ e CSLL de até 200%	IRPJ e CSLL menores.	O custo de P&D diminui, incentivando sua realização.
Redução de IPI de bens de capital destinados ao P&D	50% de redução	IPI reduzido no fornecedor.	O preço dos bens de capital destinados ao P&D diminui.
Depreciação dos bens de capital	Integralmente	No resultado final, o IRPJ é menor por causa do incentivo.	Melhora no caixa da empresa no momento de investimentos em bens de capital.
Amortização dos bens intangíveis	Acelerada	No resultado final, o IRPJ é menor por causa do incentivo.	Reduz o custo de marcas e patentes.
Depreciação das instalações físicas	Integral/acelerada (regulamento específico)	No resultado final, o IRPJ é menor por causa do incentivo.	O custo para construir instalações de P&D diminui.
Registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares no exterior	Redução da alíquota a zero	Não é cobrado imposto de renda na remessa de dinheiro para o exterior, desde que destinada ao benefício descrito.	O custo de registro marcas, patentes e cultivares caem, melhorando a apropriação dos lucros advindos da inovação.

Fonte: Sherer (2013, p.42)

3 METODOLOGIA

Em relação classificação dos objetivos gerais, pode-se classificar a pesquisa como descritiva que, conforme Gil (2010), possui o objetivo de analisar o comportamento de determinada população ou fenômeno, identificando suas características e as relações presentes na mesma. Como abordagem de pesquisa pode-se definir como quantitativa, pois “ tem como principal característica a utilização da quantificação, seja nas modalidades de coleta de informações ou no tratamento das mesmas. ” (PEREIRA, 2012).

Para a realização desta pesquisa, buscou-se obter dados referentes a renúncia fiscal e dispêndios com P&D, referentes a incentivos fiscais previstos na Lei do Bem, por região do Brasil, relativo aos períodos de 2006 a 2011, por meio do Relatório

Realização:



Patrocínio:





Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Ciência Tecnologia e Informação.

Este relatório possui como fonte os Formulários para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica (FORMP&D), que é enviado anualmente pelas empresas participantes da Lei do Bem.

Por meio destes dados, foi possível realizar uma análise quantitativa dos valores de renúncia fiscal por região do Brasil, identificar os valores de gastos com P&D e comparar qual é a proporção de renúncia obtida com o gasto de P&D. O resultado destas análises foi apresentado em gráficos e quadros de forma a facilitar o entendimento do conteúdo.

Como limitação desta pesquisa, pode ser identificado o fato de não englobar todas as empresas que investem em tecnologia, somente as optantes pelo lucro real e que estão cadastradas no Projeto da Lei do Bem.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Para conseguir atingir o objetivo desta pesquisa, buscou-se analisar o desempenho da Renúncia Fiscal em favor da Tecnologia analisando os valores de Renúncia Fiscal e Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento, por ano e região. A quantidade de empresas participantes e cuja são amostras desta pesquisa estão evidenciadas no quadro 3 abaixo:

Quadro 3: Número de Empresas Habilitadas por Regiões

Região/Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Sudeste	73	192	311	366	502	567	2011
Sul	52	121	204	230	326	324	1257
Centro-Oeste	1	1	1	8	8	18	37
Norte	1	3	9	7	9	16	45
Nordeste	3	16	27	24	30	37	137
Total	130	333	552	635	875	962	3487

Fonte: adaptado do Relatório de Incentivos Fiscais do ano de 2011

Sendo assim, para atingir o objetivo deste trabalho, buscou-se analisar os valores de Renúncia Fiscal (4.1) e o Gasto com Pesquisa e Desenvolvimento (4.2) gerados por região brasileira. Após isso, na terceira e última parte, buscou-se relacionar estas duas variáveis, com o objetivo de identificar o potencial de Renúncia Fiscal obtida com base no gasto de P&D.

Realização:



Patrocínio:



4.1 RENÚNCIA FISCAL

Com base nos Relatórios de Incentivos Fiscais referente ao ano base de 2006 a 2011, conseguiu-se identificar os valores de renúncia fiscal por regiões brasileiras, conforme apresentado no quadro 4:

Quadro 4: Renúncia Fiscal de Incentivos Fiscais por regiões brasileiras
(Valores em Milhões de Reais)

Região/Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Sudeste	165,3	718,9	1.312,6	1.180,1	1.453,1	1.119,4	5.949,5
Sul	51,9	128,2	152,7	143,1	205,6	250,3	931,8
C. Oeste	0,0	2,6	5,4	8,9	6,2	8,7	31,8
Norte	1,3	2,9	39,1	20,3	22,7	5,3	91,7
Nordeste	10,4	31,3	34,8	30,4	39,5	26,2	172,5
Total	229,0	883,9	1.544,5	1.382,8	1.727,1	1.410,0	7.177,3

Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

No geral pode-se observar um aumento de renúncia fiscal de todas as regiões ao final do ano de 2011, resultando em um valor de renúncia fiscal total de 7,1 Bilhões de reais. No que se refere a renúncia anual, o menor valor foi de 229 milhões em 2006, e o maior em 2011, correspondente a 1,7 bilhões de reais.

Em relação a análise por região, nota-se a preponderância da região sudeste, obtendo o maior valor por região em todos os anos, variando entre 72 e 85 por cento da renúncia total. Após a região sudeste, a região sul foi a que mais se beneficiou com a renúncia fiscal, finalizando o período com um total de 931 milhões de reais de renúncia fiscal, como pode ser observado no gráfico 1:

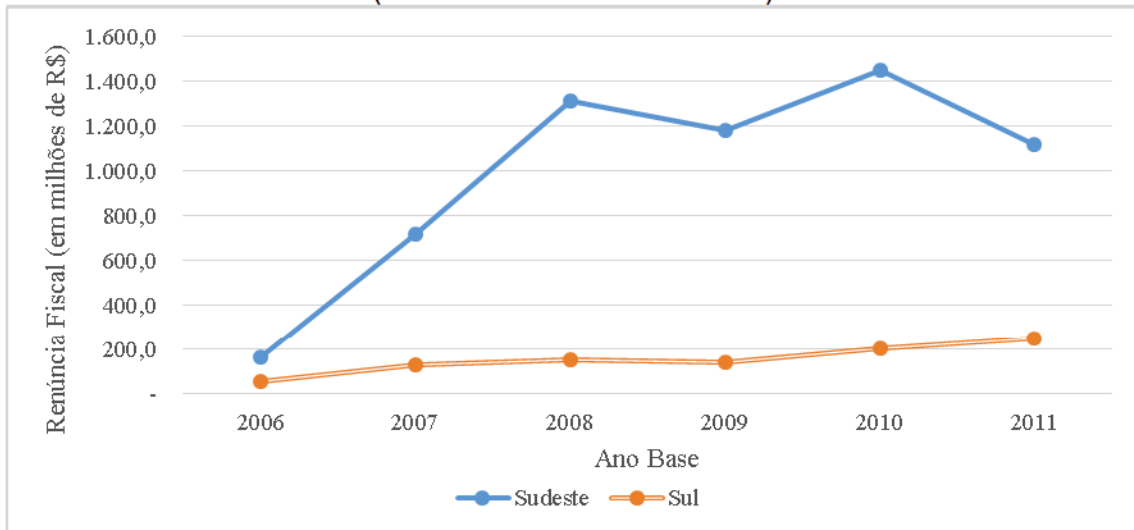
Realização:



Patrocínio:



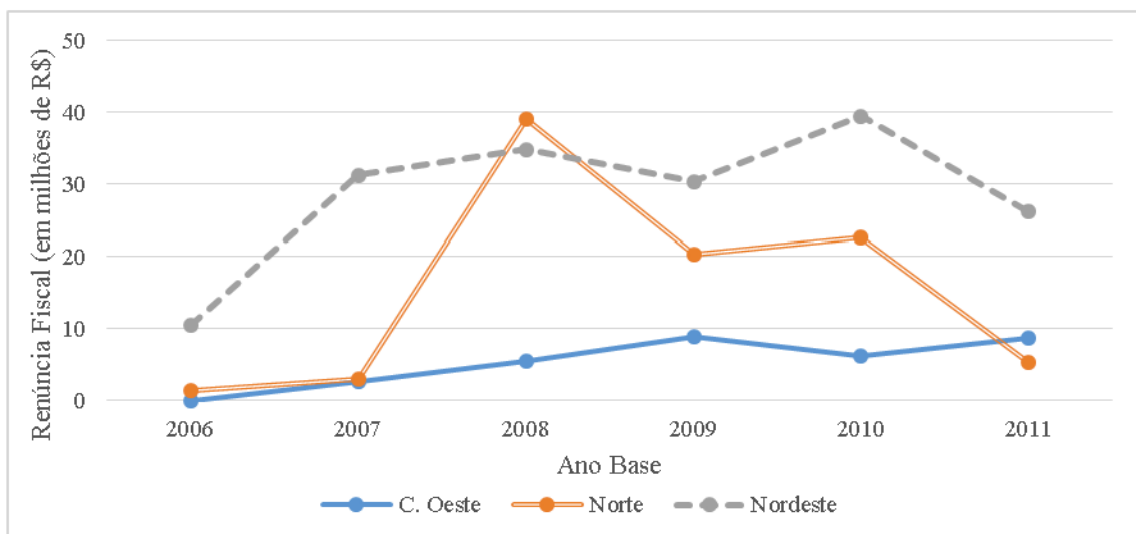
Gráfico 1 – Renúncia Fiscal da Região Sudeste e Sul
 (Valores em Milhões de Reais)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

As regiões Centro Oeste, Norte e Nordeste obtiveram valores de renúncia bem inferiores comparadas as regiões citadas anteriormente. Destas três, a região nordeste foi a que obteve o maior volume de renúncia fiscal, resultando em um total de 172 milhões de renúncia fiscal no período. No que se refere a região sudeste, assim como a região sul, obteve o crescimento mais equilibrado entre as regiões, com a diferença de se beneficiar com um valor de 31 milhões de reais de renúncia total do período. O gráfico 2 apresenta de forma ilustrativa o desempenho destas regiões:

Gráfico 2 – Renúncia Fiscal da Região Centro-Oeste, Norte e Nordeste
 (Valores em Milhões de Reais)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

Realização:



Patrocínio:



Por fim, a região norte obteve um valor total de renúncia de 91 milhões no período, valor somente superior ao da região Centro-Oeste. Vale ressaltar que a região norte é favorecida com incentivos fiscais específicos para a região, como consequência esperava-se obter um maior valor de renúncia fiscal, em comparação com as outras regiões.

4.2 Gastos em P&D

Para identificar o total de investimentos em P&D, foram utilizados como referência os valores dos gastos com P&D das empresas que utilizam os incentivos da Lei do Bem apresentados no Relatório Anual de Incentivo Fiscal do MCTI do ano base de 2006 a 2011.

Para o ano de 2006, foi necessário realizar uma estimativa de valor por região, visto que o Relatório apresentou somente o valor total de gastos com P&D. Sendo assim para se chegar ao valor por região aplicou-se a mesma proporção dos “dispêndios de custeio”, ou seja, as despesas de P & D permitidos pela lei do bem para cálculo de incentivos adicionais. Desta forma, obteve-se os valores apresentados no quadro 5:

Quadro 5: Gastos em P&D por Região Brasileira
(Valores em Milhões de Reais)

Regiões/Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Sudeste	1620,3	4122,9	6970,4	7276,7	7310,8	5609,7	31338,3
Sul	323,2	594	731,9	802,2	1006,3	1062,2	4205,3
C. Oeste	0,0006	12,6	21,4	45,7	28,8	40	148,4
Norte	8,7	14,4	177,2	90,2	111,1	22,8	2036,1
Nordeste	47,8	118,1	218,6	116,5	164,7	109,1	1050,2
Total	2000	4862	8119,5	8331,2	8621,8	6843,8	38778,3

Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

Sendo assim, observa-se que o valor de gastos com P&D total do período resultou em 38,78 bilhões de reais. A região sudeste se destaca com a participação expressiva de 31,34 bilhões. Em um primeiro momento, entre 2006 e 2008 a região Sudeste obteve um forte crescimento, em média de 2,67 bilhões. Entre 2008 e 2010 manteve seus investimentos entre 7 e 7,3 bilhões aproximadamente. Por fim no ano de 2011, fechou o período com uma redução, apresentando 5,6 bilhões em gastos

Realização:

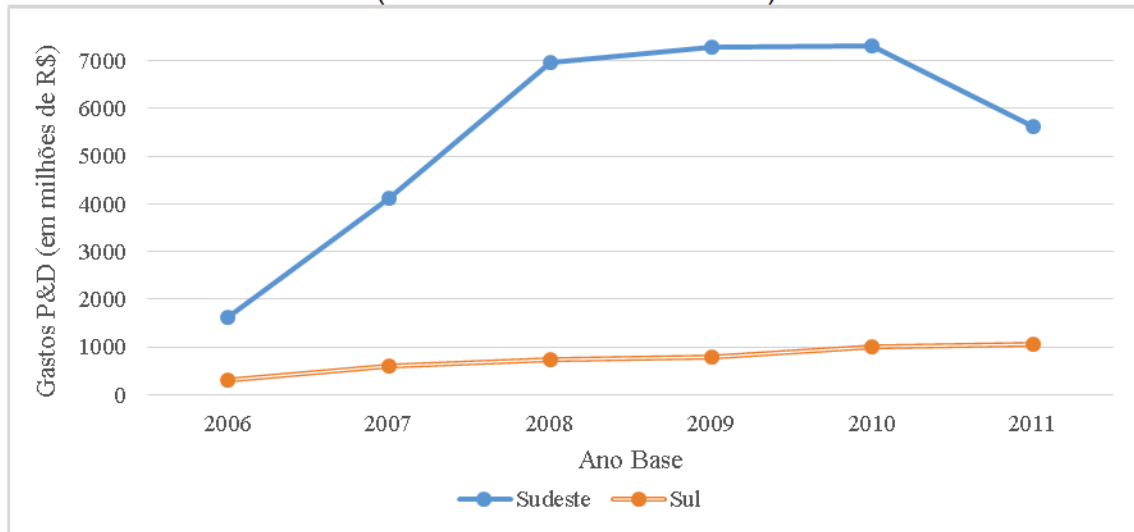


Patrocínio:



com P&D no ano. Os dados referentes a região Sudeste e Sul podem ser evidenciados de forma gráfica, conforme o Gráfico 3:

Gráfico 3 – Gastos em P&D da Região Sudeste e Sul
(Valores em Milhões de Reais)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

A região Sul obteve no período um crescimento sempre positivo, comportamento diferenciado das outras regiões brasileiras, obtendo ao final do 2011 um total de 4,2 bilhões em investimentos em tecnologia. Este comportamento foi similar à região Centro-Oeste, que obteve crescimento constante, com exceção do período entre 2009 e 2010 onde ocorreu uma redução de 16,9 milhões. No total do período a região Centro-Oeste obteve o menor gasto em P&D entre as regiões. Em relação às regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, os desempenhos de seus Gastos com P&S podem ser evidenciados conforme o gráfico 4:

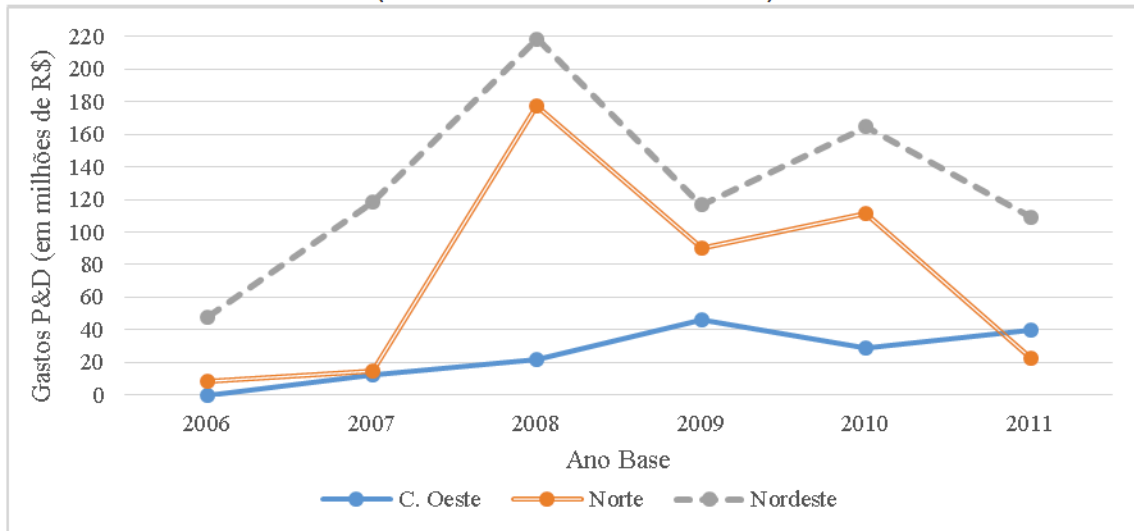
Realização:



Patrocínio:



Gráfico 4 – Gastos em P&D da Região Centro-Oeste Norte e Nordeste
 (Valores em Milhões de Reais)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

Em relação às regiões Norte e Nordeste, entre 2007 e 2011 apresentam picos de crescimento e queda similar, obtendo o maior valor de gastos em P&D em 2008 de respectivamente 177 e 218 milhões de reais. No total, a região Norte investiu 2 milhões de reais em gastos com P&D, aproximadamente equivalente ao dobro da região Nordeste ou a metade da região Sul

4.3 Renúncia Fiscal e P&D

Para relacionar Renúncia Fiscal e Despesas com P&D optou-se por verificar valor de renúncia fiscal obtido para cada mil reais investidos em pesquisa e desenvolvimento. Para isso, foi dividido o valor de renúncia de cada região pelo valor de despesas com Pesquisa e Desenvolvimento, e posteriormente multiplicado por mil reais, obtendo os valores, conforme apresentado no quadro 6:

Quadro 6: Renúncia Fiscal e P&D
 (Valores de Renúncia Fiscal equivalente a mil reais investidos em P&D)

Região/Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Média
Sudeste	102,05	174,36	188,31	162,17	198,77	199,55	180,78
Sul	160,66	215,75	208,63	178,41	204,33	235,66	206,17
C.Oeste	-	207,39	250,46	194,35	215,33	218,30	214,07
Norte	147,64	204,00	220,79	225,25	204,12	234,20	216,03
Nordeste	218,11	264,98	159,12	260,74	239,70	239,75	222,66
Média	114,49	181,80	190,23	165,97	200,32	206,02	185,09

Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

Realização:



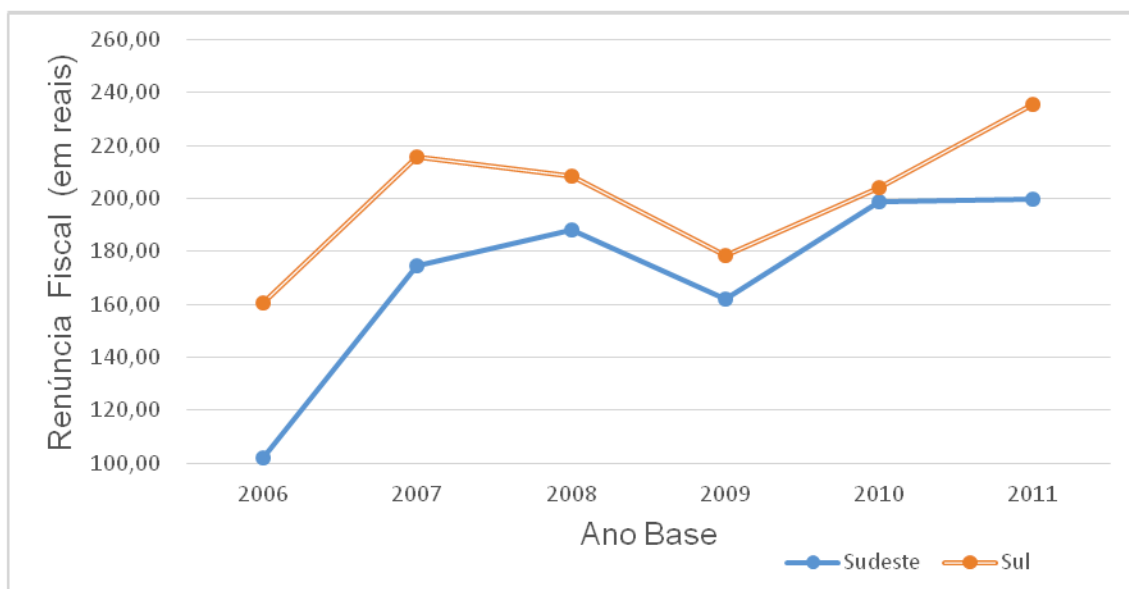
Patrocínio:



Conforme o quadro 6, pode-se perceber que a região Sudeste, apesar de possuir o maior volume de renúncia fiscal e despesas com P&D, a média da relação desta região foi de menor valor, ou seja, para cada mil reais investido em Pesquisa e Desenvolvimento auferiu-se 180,78 reais de renúncia fiscal. Seu melhor desempenho foi no ano de 2011, obtendo o valor de 199,55 reais.

A região Sul obteve, em média no período, R\$ 206,17 de renúncia fiscal para cada mil reais gastos em P&D. Em relação ao desempenho de renúncia ao longo do período, foi reduzido somente em 2009, mas que se recuperou nos anos posteriores, obtendo em 2011 o valor de R\$ 235,66 de renúncia fiscal em relação ao investimento com P&D. As informações do quadro 7 podem ser visualizadas no gráfico 5 a seguir:

Gráfico 5 – Renúncia Fiscal e P&D: Região Sudeste e Sul
(Valores de Renúncia Fiscal equivalente a mil reais investidos em P&D)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

No que se refere a região Centro-Oeste, no ano de 2006 a renúncia fiscal era praticamente inexistente ou não foi utilizada. Ao final do período, no ano de 2011, a renúncia foi de 8,73 milhões. Sendo assim, a região obteve a média de 214,07 em todo período. Com exceção de 2006, oscilou entre 207 e 250 a renúncia fiscal em relação ao valor investido em pesquisa e desenvolvimento.

Na região Norte, apesar de em 2006 o percentual de renúncia equivalente ao dispêndio com P&D ter sido de 14,6%, nos anos seguintes este valor foi mantido entre

Realização:



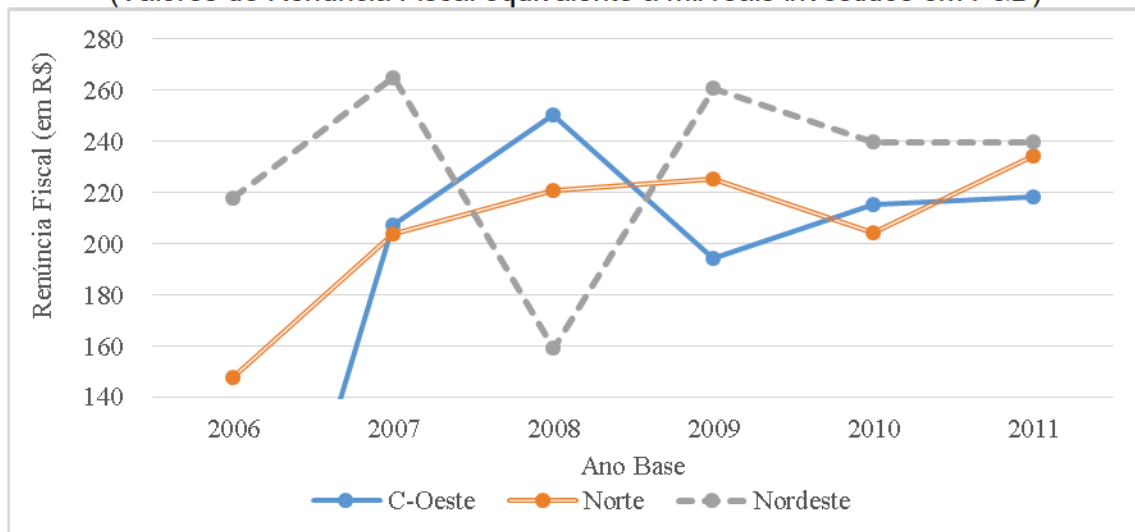
Patrocínio:



20 a 23 por cento. Como resultado, o comportamento da relação entre a renúncia e a se demonstrou crescente, com exceção da queda entre 2009 e 2010, de 9,33%. A média do período foi de 216 reais de renúncia fiscal para cada mil reais de gastos com pesquisa e desenvolvimento.

A região Nordeste, obteve o melhor aproveitamento, visto que a renúncia, na relação com os gastos de P&D, obteve o valor médio de R\$ 222,66, o maior dentre as regiões. Apesar do valor alto, ao longo do ano, a relação de renúncia e gasto com P&D oscilou bastante, atingindo seu maior valor em 2007 e o menor em 2008, de respectivamente, 264,98 e 159,12 reais. Estes dados podem ser observados no gráfico 6, apresentado a seguir:

Gráfico 6 – Renúncia Fiscal e P&D: Centro-Oeste, Norte e Nordeste
(Valores de Renúncia Fiscal equivalente a mil reais investidos em P&D)



Fonte: adaptado dos Relatórios de Incentivos Fiscais dos anos de 2006 a 2011.

Sendo assim, a partir de informações contábeis das empresas, pode-se quantificar os recursos investidos pela empresa e o valor de renúncia obtido. Com esta informação, o governo pode obter um melhor controle de seus incentivos fiscais, identificando quais regiões necessitam de maior ou menor prioridade de incentivos fiscais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo identificar quantitativamente os valores de Renúncia Fiscal e Gastos com Pesquisa e Desenvolvimento das empresas que usufruem dos benefícios da Lei do Bem, nos anos de 2006 a 2011, por região

Realização:



Patrocínio:





brasileira. Com base nisto, pode-se analisar o comportamento e a relação das variáveis.

Assim, em relação ao valor de Renúncia Fiscal e Gastos com PD, observou-se que a região sudeste representou aproximadamente 84% desses valores e a região sul 11%, resultando no total de 37,4 bilhões de gastos com o P&D e 6,8 Bilhões de renúncia fiscal, o que demonstra uma concentração de inovação nestas duas regiões.

Quanto a relação entre Renúncia Fiscal e P&D, identificou-se, que para cada mil reais de Gastos com P&D, a região Sudeste obteve em média 180 reais de Renúncia Fiscal. Em contrapartida, a região Nordeste, cujo volume das variáveis relacionadas é bem inferior a região Sudeste, obteve o valor entre as regiões, de 222 reais de renúncia fiscal. Desta forma as regiões representaram, respectivamente, a menor e maior Renúncia em comparação aos Gastos com P&D entre as regiões.

Em relação ao comportamento da Renúncia Fiscal e o Gasto com P&D ao longo do período, no geral obteve-se um aumento destes valores, sendo que no ano de 2006 os valores foram de menor volume, provavelmente devido ao fato de o incentivo ainda não ser conhecido, por ser o primeiro ano de vigência da lei.

Por fim, pode-se perceber que com exceção dos valores de Gastos com P&D da região sul, que se mantiveram em crescimento positivo em todo o período, as regiões não apresentaram um crescimento constante e equilíbrio de Gastos com P&D e Renúncia Fiscal.

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se analisar quais fatores influenciaram o aumento e a redução de Gastos com P&D e Renúncia Fiscal, como por exemplo os fatores econômicos nacionais e internacionais e a composição dos setores de atividade de cada região.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Inovação (PINTEC)**. Disponível em: <<http://www.pintec.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 01 maio 2015. METODOLOGIA

BRITO, Marco Antônio de Souza. Renúncia fiscal e o setor de máquinas e equipamentos agrícolas: as políticas de incentivos tributários e seus efeitos no Estado do Rio Grande do Sul, no Âmbito do ICMS, de 1970 a 2008. 2012. 105 f. Dissertação

Realização:



Patrocínio:





13º ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

(Mestrado) - Curso de Programa de Pós Graduação em Economia, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Relatório Anual da Utilização de Incentivos Fiscais.** 2015. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php>>. Acesso em: 01 maio 2015.

F. INICIATIVAS. ASSESSORIA EM P&D (São Paulo) (Ed.). **Manual de Frascati.** São Paulo: F. Iniciativas, 2013. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0225/225728.pdf>. Acesso em: 01 maio 2015.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LUNKES, Rogério João; SCHNORREBERGER, Darci. **Controladoria: Na coordenação dos sistemas de gestão.** São Paulo: Atlas, 2009.

MATIAS-PEREIRA, JOSÉ. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MATIAS-PEREIRA, José. POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: UMA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL. Independent Journal Of A Management & Production: (IJM&P), [s.i.], v. 2, n. 2, p.44-74, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10482/11496>>. Acesso em: 03 maio 2015.

SANTOS, Adriana BA; FAZION, Cíntia B.; DE MEROE, Giuliano PS. INOVAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE SCHUMPETER. Caderno de Administração. Revista da Faculdade de Administração da FEA. ISSN 1414-7394, v. 5, n. 1, 2011.

SANTOS, José Elson Matias dos; ZANDONA, Mara Sandra Rodrigues Campos. NOTA TÉCNICA Nº 010/09 CGPJ/ SUNOR: Parecer sobre a renúncia de receitas decorrentes de benefícios e incentivos fiscais constantes no artigo 14 da Lei de Responsabilidade. 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/SKr0QY>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

SCHERER, Tiago Vasconcelos. **A Influência da Política de Incentivo Fiscal Nacional no D.** 2013. 102 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

SILVA, Naira et al. O sistema "UFSC sem papel" sob a perspectiva da inovação. **Revista de Ciências da Administração**, Florianópolis, v. 15, n. 35, p.11-22, abr. 2014.

_____. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade a gestão fiscal e dá outras providências.

_____. Lei Complementar Nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. Brasília,

_____. Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Realização:



Patrocínio:





13º ECECON
Encontro Catarinense
de Estudantes de
Ciências Contábeis

**CONTABILIDADE
e TRANSPARÊNCIA**
Centro de Cultura e Eventos da UFSC
Florianópolis/SC

_____. Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1. 22/11/2005. p. 1

Realização:



Patrocínio:

